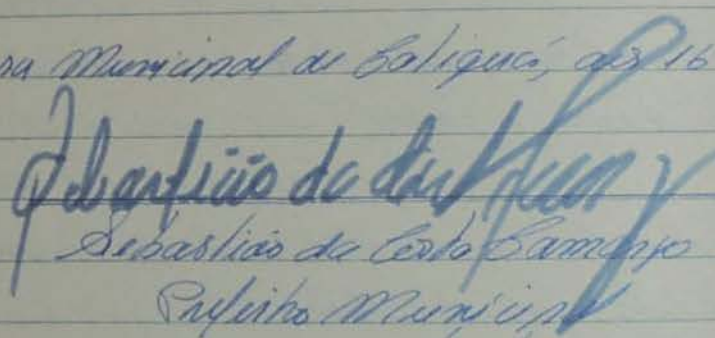


Sebastião da Costa Campos, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Setembro de 1968, conforme resolução nº. 29/68.


Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de "Pedreiro", "Lixeiro" e "Zelador de Semisérios", do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº. 51, de 9 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botiquá, em 16 de Setembro de 1968.


Sebastião da Costa Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado, por afixação no local de costume.


Evêlido Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 218, de 16 de Setembro de 1968.

Obra avulsa especial N.º 509,00.

Sebastião da Costa Campos, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Setembro de 1968, conforme resolução nº. 39/68.

Artigo 1º - Fica aberta na história da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Botiquá, um crédito especial de impositividade de N.º 509,00 (quinhentos

ou quaisquer outros). -

§ Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de viagens de estudantes que residem na zona rural deste município e que viajam para Cotanduba, a fim de cursar o ginásio. -

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas como produto de operações de crédito se necessário. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Cotigua, em 9 de setembro de 1968. -

Sebastião da Costa Camargo
Sebastião da Costa Camargo

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume. -

Euclides Gomes Pençabris
Euclides Gomes Pençabris
O Secretário

Lei n.º 219, de 16 de Setembro de 1968. -

Um crédito suplementar de NCR \$ 500,00

Sebastião da Costa Camargo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 2842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de setembro de 1968, conforme resolução n.º 31/68. -

Artigo 1º - Fica aberto no âmbito da contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotigua, um crédito suplementar de importância de NCR \$ 500,00 (que cobrirá quaisquer outros), destinado a seguinte verba